



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

P A R E C E R CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2017/CMCC/CPL.

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
006/2017/CMCC.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÍDIA RÁDIO FM PARA AMPLA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES, PROGRAMAS, EVENTOS E DEMAIS OCORRÊNCIAS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

RELATÓRIO

Ocorreu na data de 25 de abril de 2017 solicitação de licitação para contratação e consequente autorização do Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, para abertura de Processo Licitatório para **contratação de empresa especializada em serviços de mídia rádio FM para ampla divulgação das atividades, programas, eventos e demais ocorrências de interesse do poder legislativo municipal de Canaã dos Carajás - PA.**

Processo realizado com amparo legal em consonância com o artigo 25, I da Lei 8.666/93.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a contratação acima especificada, ao Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, o mesmo requereu manifestação quanto a existência de recursos orçamentários para viabilização de tal contratação. O setor competente então manifestou-se pela adequação orçamentária.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório de Inexigibilidade e, uma vez elaborado o processo licitatório, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos na data de 26 de maio de 2017, do Processo de Licitação já constando Parecer da Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

conclusos ao CONTROLE INTERNO da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

Em tempo, cabe mencionar que o Parecer Jurídico acostado ao referido processo, justificou de forma clara e legal a possibilidade jurídica, opinando assim de forma favorável pelo regular prosseguimento do processo licitatório, desde que, as considerações apresentadas fossem seguidas.

EXAME

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta casa, no dia 27/03/2017, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I- Solicitação de Licitação; (páginas 002/005)
- II- Planilha Descritiva; (página 006)
- III- Solicitação de Despesa; (página 007)
- IV- Proposta Comercial da empresa RÁDIO DIFUSÃO CARAJÁS LTDA - EPP; (página 008/009)
- V- Despacho para informações de recurso orçamentário; (página 010)
- VI- Despacho da Contabilidade informando o recurso e a dotação orçamentária; (página 011)
- VII- Declaração de adequação orçamentária; (página 012)
- VIII- Autorização para início do processo licitatório; (página 013)
- IX- Cópia da portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; (páginas 014/016)
- X- Autuação do Processo Licitatório nº 009/2017 CMCC; (página 017)
- XI- Justificativa pela opção de inexigibilidade; (página 018/020)



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

- XII- Certidões e documentos da Empresa RÁDIO DIFUSÃO CARAJÁS LTDA EPP; (páginas 021/034)
- XIII- Atestado de Capacidade Técnica; (página 034)
- XIV- Certidão de comprovação e juntada de documentos para a justificativa dos preços propostos pela empresa Rádio Difusão Carajás LTDA EPP; (páginas 039/045)
- XV- Certidões negativas da Empresa; (páginas 046/060)
- XVI- Parecer Jurídico Favorável, desde feita as correções sugeridas; (páginas 062/069)
- XVII- Documento de Justificativa da opção pela inexigibilidade com as correções sugeridas pelo Jurídico; (páginas 070/072)
- XVIII- Declaração de Inexigibilidade; (página 073)
- XIX- Termo de Ratificação de Licitação; (página 074)
- XX- Extrato de Inexigibilidade e sua respectiva publicação em Diário Oficial dos Municípios do Pará; (páginas 075/077)
- XXI- Convocação para celebração de Contrato; (página 078)
- XXII- Contrato nº 20170019 devidamente assinado pelas partes; (página 079/085)
- XXIII- Certidões atualizadas da empresa Rádio Difusão Carajás LTDA EPP; (páginas 086/095)
- XXIV- Publicação em Diário Oficial dos Municípios do Pará do Extrato do Contrato; (página 096)

Analisando os documentos e procedimentos constantes do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei nº 8.666/93, segundo o art. 25, I e II da Lei 8.666/93.

Documentos esses como indicação da justificativa para a contratação; regularidade fiscal do fornecedor, bem como suas certidões fiscais todas atualizadas; autorização do órgão gestor; justificativa informando a necessidade da contratação do serviço e o motivo pelo qual se fez necessária a escolha pela modalidade inexigibilidade de licitação, tendo em vista que essa



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68
Adm.: 2017-2018

é a única empresa da região que tem toda a documentação necessária dos órgãos fiscalizadores, e portanto a única que pode contratar com o serviço público. Presente a aferição da existência de recursos orçamentários. Presente a proposta da empresa. Comprovação de que os valores da proposta são de mercado.

Quanto à opção pelo tipo de Licitação aqui em análise entendemos ser um procedimento que atinge aos princípios administrativos, bem como porque a contratação em tela se justifica pela inviabilidade de competição, com amparo legal ao artigo 25 da Lei 8666/1993.

Com relação à consideração do parecer jurídico apontando algumas correções, foi verificado que a equipe da CPL apresentou em seguida novo documento já constando as correções. Foi verificado que no documento de Justificativa da escolha pela Inexigibilidade consta um erro material no nome do ordenador de despesas. No documento de Licitação também consta um erro material no item 04. Erros matérias que no entendimento deste departamento não irão comprometer o processo.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório por **INEXIGIBILIDADE** visando a contratação de empresa especializada em serviços de mídia rádio FM para ampla divulgação das atividades, programas, eventos e demais ocorrências de interesse da Câmara de Vereadores do Município de Canaã dos Carajás - PA.

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Processo Licitatório, no qual se sagrou vencedor a proponente **RÁDIO DIFUSÃO CARAJÁS LTDA - EPP, RATIFICO**, para os fins de mister, o procedimento licitatório *sub examine* de nº **LICITAÇÃO N. 0018/2017-CMCC**.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 26 de maio de 2017.

Ricardo Gomes Paré
Controlador Interno
Portaria 008/2017